MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 01/2025/FME

Chamada Pública, regida pela Lei nº 11.947/2009, art. 1º da Lei n.º 14.660/2023 e nas Resoluções nº 06/2020, 20/2020, 21/2021 e 07/2024 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação –FNDE relativas ao PNAE.

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, situada à Av. Marcolino Martins Cabral, 336, Centro, Tubarão/SC, inscrita no CNPJ sob nº 13.667.230/0001-50, representada neste ato pela Diretora-Presidente, Sra. Marlise Gisela Nunes, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, necessários para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) na rede municipal de ensino da Fundação Municipal de Educação de Tubarão – SC, para o ano letivo de 2026, conforme solicitado no memorando 1Doc nº 30.314/2025.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA MODALIDADE CREDENCIAMENTO

A presente Chamada Pública será realizada na modalidade credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação paralela e não excludente, em conformidade com o regime jurídico especial do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), estabelecido pela Lei nº 11.947/2009 e regulamentado pelas Resoluções do FNDE.

A adoção do credenciamento justifica-se pela inexigibilidade de licitação (art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021), uma vez que o PNAE prevê a contratação direta com agricultores familiares por meio de Chamada Pública, sem caráter competitivo, visando ao cadastramento de todos os fornecedores aptos, observados os critérios de priorização social, territorial e produtiva definidos em lei.

As contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas por contratos diretos, com base nos projetos de venda apresentados pelos agricultores credenciados.

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL:

1.1. Período de divulgação da Chamada Pública: de **05/01/2026 à 26/01/2026.**

1.2. Os interessados **(agricultura familiar e do empreendedor familiar rural)** previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão enviar a Documentação para Habilitação e Proposta de Venda até as **13:30 horas do dia 26 de janeiro de 2026**, através da Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas http://www.portaldecompraspublicas.com.br/, onde a sessão pública eletrônica ocorrerá no mesmo dia, **às 14 horas**.

1.3. Os projetos de compra e venda recebidos pela Entidade Executora serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação e pela Nutricionista do Departamento de Alimentação Escolar do Município, independentemente da presença dos interessados na sessão.

2. OBJETO

O objeto da presente **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural necessárias para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) na rede municipal de ensino da Fundação Municipal de Educação de Tubarão – SC para o ano letivo de 2026**, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes no Anexo I.

3. FONTES DE RECURSO

As despesas com a presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentário do Município de Tubarão/SC (Fundação Municipal de Educação), conforme abaixo:

17 – 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.552.0207 – PNAE – CRECHE	R$ 450.000,00
17 – 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.552.0211 – PNAE	R$ 365.023,80
17 – 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.552.0273 – PNAE – PRE-ESCOLA	R$ 420.000,00
17 – 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.552.0621 – PNAE – AEE	R$ 20.000,00

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

4.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CHAMADA PÚBLICA.

4.2 Forma de fornecimento

4.2.1 O fornecimento do objeto será PARCELADO.

4.3 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

4.3.1 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.3.2 Agricultor familiar: Cadastro do Agricultor Familiar – CAF ou DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

4.3.3 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

4.3.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o

objeto contratual;

4.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.5 Qualificação Técnica

4.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares em quantidades equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.5.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.5.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.5.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5 DA PROPOSTA/ PROJETO DE VENDA

5.1 A proposta corresponde à apresentação do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, que deverá constar o nome, o CPF e nº da CAF ou DAP Física de cada agricultor familiar ou Razão Social, o CNPJ e CAF ou DAP Jurídica, conforme enquadramento do fornecedor; Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total); Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos; Limite individual de venda do agricultor familiar de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/DAT/ano;

a) Especificar de forma clara e detalhada os itens que deseja participar, apresentando os valores unitários e total de cada item na proposta;

b) A proposta deverá ser encaminhada digitalmente através da Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas

http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

c) Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na sessão de abertura, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até até 3 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF ou DAP).

6.4. Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.5. Para efeitos do disposto neste Edital de Licitação, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e

50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) CAF(s).

6.6. No caso de empate entre grupos formais de assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 6.3, inciso I, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF(s) / DAP(s).

6.7. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 6.3, inciso III deste Edital de Licitação, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF ou DAP Jurídica.

6.8. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma e os locais informados no Anexo I, deste Edital.

8 DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o Anexo III deste certame, **após a publicação do resultado final,** conforme Legislação Vigente.

8.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF ou DAP por ano civil;

8.3. O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestado pelo órgão recebedor, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.4. A documentação fiscal será entregue na Fundação Municipal de Educação de

Tubarão/SC, sendo que, o fiscal ou fiscais serão indicados pelas pastas requisitantes no momento da efetivação dos contratos**,** que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato, ficando responsável pelo encaminhamento da mesma ao setor de pagamento da Entidade Executora, sendo a mesma:

a) nota do produtor rural ou;
b) nota avulsa (adquirida junto as Prefeituras ou na coletoria dos respectivos municípios) ou;
c) nota fiscal (grupo formal – Cooperativa e Associações com CNPJ).

8.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional deverá comprovar o seu enquadramento.

8.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da sanção administrativa.

8.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de sanção administrativa ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.9. Os reajustes sobre a proposta contratada serão realizados pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que o venha a substituir, ou na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada mediante requerimento a ser protocolado no sistema 1Doc, com justificativa acompanhada de demonstração analítica da alteração de preços ou dos custos, comprovada por meio de notas fiscais, faturas, tabelas referenciais de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão.

8.10. Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o contratado, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. Os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação DEVERÃO ser: pedidos de esclarecimentos, impugnações pelo portal http://portaldecompraspublicas.com.br; e os pedidos de revisão e reajustes via sistema 1Doc por meio de "Protocolo" através do link: https://tubarao.1doc.com.br/atendimento, onde serão analisadas em horário de expediente, qual seja, das 13 às 19 horas.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

10.1 Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados dos participantes do presente Processo, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 14.133/2021, que rege o presente Edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos http://portaldecompraspublicas.com.br e os pedidos de revisão e reajustes via sistema 1Doc por meio de "Protocolo" através do link: https://tubarao.sc.gov.br/licitacoes/.

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal,

estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/E.Ex.

a) A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput do art. 1º, Lei Nº 14.660/2023, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. (NR)

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF ou DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF ou DAP jurídica X R$ 40.000,00.

11.4. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.4.1. Anexo I – Termo de Referência Relação dos Gêneros Alimentícios;

10.4.1.1. Apendice Anexo I – Relação das Unidades Escolares;

10.4.2. Anexo II – Termo de Credenciamento;

10.4.3. Anexo III – Minuta Contratual.

Tubarão/SC, 23 de dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARLISE GISELA NUNES
Data: 23/12/2025 11:36:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marlise Gisela Nunes
Diretora-Presidente
Fundação Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Realização de credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural nos termos do art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação paralela e não excludente, em conformidade com o regime jurídico especial do PNAE (Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE), que dispensa a licitação (art. 74, IV, da mesma lei). As contratações ocorrerão por meio de contratos diretos com base nos projetos de venda apresentados.

1.2 Os gêneros alimentícios são necessárias para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) na rede municipal de ensino da Fundação Municipal de Educação de Tubarão – SC para o ano letivo de 2026, conforme itens relacionados na tabela abaixo, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 1

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quanti-dade	Valor unitário	Valor total
01	**ABACATE: Características técnicas:** Tipo liso, tamanho médio, pesando 500 a 1400 gramas a unidade. Frutos perfeitos, sãos, maduros, isentos de danos mecânicos, sem pragas ou doenças. Embalagem: Saco de polietileno atóxico resistente com rotulagem constando o peso total que será entregue em cada localidade.	464373	Kg	500	R$ 9,13	R$ 4.565,00
02	**ABACAXI PÉROLA: Características técnicas:** Tamanho médio, pesando 1000 a 1400 gramas a unidade. Frutos perfeitos, sãos, maduros, isentos de danos mecânicos, sem pragas ou doenças. Embalagem: Saco de polietileno atóxico resistente com	464374	Und	1600	R$ 9,58	R$ 15.328,00

	rotulagem constando o peso total que será entregue em cada localidade.					
03	BANANA BRANCA IN NATURA: **Características Técnicas:** Grupo II, Tipo Especial. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. **Embalagem:** Saco de polietileno atóxico resistente ou sacaria de rede própria para hortifrutis, com capacidade de 5kg por embalagem.	464381	Kg	20000	R$ 5,85	R$ 117.000,00
04	GOIABA VERMELHA: **Características técnicas:** Tamanho médio, pesando de 100 a 250 gramas por unidade. Frutos perfeitos, sãos, maduros, firmes, isentos de danos mecânicos, sem pragas ou doenças. **Embalagem:** Saco de polietileno atóxico resistente ou sacaria de rede própria para hortifrutis, com capacidade de 5kg por embalagem.	464392	Kg	3000	R$ 8,64	R$ 25.920,00
05	LARANJA: **Características Técnicas**: Grupo I, Classe 2 a 4 (70 a 92mm), Tipo Especial. Devem apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. **Embalagem:** Saco de polietileno atóxico resistente ou sacaria	464393	Kg	7000	R$ 6,33	R$ 44.310,00

	de rede própria para hortifrutis, com capacidade de 10kg por embalagem.					
06	LARANJA MONTENEGRINA: **Características Técnicas**: Devem apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. **Embalagem:** Saco de polietileno atóxico resistente ou sacaria de rede própria para hortifrutis, com capacidade de 10kg por embalagem.	Aprox. 464436	Kg	14000	R$ 6,62	R$ 92.680,00
07	LIMÃO TAITI: **Características Técnicas:** Frutos arredondados, casca fina, suco ácido, de cor esverdeada, coloração da casca verde-clara a verde-amarelada, com sementes. Devem apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. **Embalagem:** Saco de polietileno atóxico resistente ou sacaria de rede própria para hortifrutis, com capacidade de 1kg por embalagem.	464398	Kg	500	R$ 6,15	R$ 3.075,00
08	MAÇÃ: **Características Técnicas**: Grupo Rajada, classe de 70 a 80 mm, Tipo ou Categoria 2 (dois). Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente	464400 464401	Kg	16000	R$ 10,21	R$ 163.360,00

	desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. **Embalagem:** Saco de polietileno atóxico resistente ou sacaria de rede própria para hortifrutis, com capacidade de 5kg por embalagem.					
09	MELANCIA: **Características Técnicas:** Tamanho médio, pesando entre 10 e 15kg a unidade, com tamanho simétrico, com semente. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Saco de polietileno atóxico resistente com rotulagem constando o peso total que será entregue em cada localidade.	464418	Kg	3000	R$ 3,61	R$ 10.830,00
10	MELÃO AMARELO: **Características Técnicas:** Grupo aromático, amarelo. Frutos ligeiramente ovalados, polpa creme esverdeada, pequena cavidade interna com sementes, casca levemente rugosa e firme. Tamanho médio, pesando entre 1500 e 2000g a unidade. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Saco de	464422	Kg	3000	R$ 9,14	R$ 27.420,00

	polietileno atóxico resistente com rotulagem constando o peso total que será entregue em cada localidade.					
11	MORANGO IN NATURA: **Características Técnicas:** De primeira, com coroa, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta. **Embalagem:** Administrativos determinados pela ANVISA, embalagem de 250g a 400g, aproximadamente.	464328	Kg	60	R$ 29,52	R$ 1.771,20
12	PITAYA: **Características Técnicas:** Fruta rústica, pertencente à família Cactaceae, sabor doce e suave, de polpa firme, de cor branca ou vermelha. De primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, peso unitário médio de 300g. **Embalagem:** Saco de polietileno atóxico resistente ou sacaria de rede própria para hortifrutis, com capacidade de 2kg por embalagem.	464450	Kg	600	R$ 12,49	R$ 7.494,00
13	POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA: **Ingredientes:** Polpa de maracujá integral, sem adição de açúcar e sem sementes. **Embalagem:** saco plástico transparente e resistente, embalagem individual, com 500g, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade.	464474	Kg	600	R$ 31,31	R$ 18.786,00
14	POLPA DE MORANGO CONGELADA: **Ingredientes:** Polpa de morango integral, sem adição de açúcar. **Embalagem:** saco plástico transparente	464474	Kg	60	R$ 27,61	R$ 1.656,60

	e resistente, embalagem individual, com 500g, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade.					
15	UVA NIÁGARA: **Características Técnicas:** Fruta em completo estado de maturação, grupo rosada ou preta, subgrupo uniforme ou mista , peso dos cachos classe 3 a 5 (a partir de 250g), limite de defeitos CAT I ou CAT II, sem defeitos danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: Caixas de papalão descartáveis, de 2 a 8kg.	464439	Kg	2000	R$ 11,67	R$ 23.340,00

GRUPO 2

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quanti-dade	Valor unitário	Valor total
16	ABÓBORA CABOTIÁ: **Características Técnicas:** Tamanho médio, pesando entre 900 a 1200 gramas. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. **Embalagem:** Saco de polietileno atóxico resistente ou sacaria de rede própria para hortifrutis, com capacidade de 5kg por embalagem.	463746	Kg	1000	R$ 5,03	R$ 5.030,00
17	ABÓBORA CABOTIÁ ORGÂNICA: **Características Técnicas:** Mesmas da	463746	Kg	500	R$ 7,54	R$ 3.770,00

	anterior, com certificação de produto orgânico.					
18	ABOBORA GOIANINHA: **Características Técnicas:** Tamanho médio, pesando entre 900 a 1200 gramas. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. **Embalagem:** Saco de polietileno atóxico resistente ou sacaria de rede própria para hortifrutis, com capacidade de 5kg por embalagem.	463746	Kg	1200	R$ 4,83	R$ 5.796,00
19	ABOBORA GOIANINHA ORGÂNICA: **Características Técnicas:** Mesmas da anterior, com certificação de produto orgânico.	463746	Kg	700	R$ 7,17	R$ 5.019,00
20	AIPIM SEM CASCA CONGELADO: **Características Técnicas**: Tipo branca/amarela, primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, congelada, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade. **Embalagem:** Saco de polietileno atóxico resistente com rotulagem, capacidade de 1kg.	463795	Kg	1200	R$ 9,44	R$ 11.328,00
21	ALFACE ORGÂNICO: **Características Técnicas:** Características de cultivar bem definidas, fisiologicamente bem	463836	Und	2000	R$ 5,47	R$ 10.940,00

	desenvolvidas, coloração própria, livre de danos e pragas. Alface crespa, especial, com ou sem cabeça, pé em desenvolvimento pesando 700g, aproximadamente. **Embalagem:** Descartável ou retornável sendo de material resistente às operações de higienização e não devem constituir em veículos de contaminação, atendendo as especificações do INC. SARC / ANVISA / INMETRO N° 009 de 12 de dezembro de 2002. Deve apresentar certificação de produto orgânico.					
22	ALHO IN NATURA: **Características Técnicas:** Tipo Especial, Classe 3 ou 4. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, inteiros, sadios e isentos de substâncias nocivas à saúde. **Embalagem:** Saco de polietileno atóxico resistente ou sacaria de rede própria para hortifrutis, com capacidade de 0,5kg por embalagem.	463938	Kg	300	R$ 36,91	R$ 11.073,00
23	ALHO PORÓ ORGÂNICO: **Características técnicas:** Hastes firmes, com comprimento médio de 25 a 40 cm, frescas, verdes, crocantes, isentas de murchamento, danos mecânicos, pragas ou doenças. Produto certificado como **orgânico** conforme legislação vigente. **Embalagem:** Maço ou saco de polietileno atóxico resistente.	Aprox. 463880	Und	600	R$ 6,35	R$ 3.810,00
24	BATATA DOCE IN NATURA ORGÂNICA: **Características Técnicas**: branca/roxa, primeira	463762	Kg	1000	R$ 6,28	R$ 6.280,00

	qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. com certificação de produto orgânico. **Embalagem:** Saco de polietileno atóxico resistente ou sacaria de rede própria para hortifrutis, com capacidade de 2kg por embalagem.					
25	BATATA INGLESA IN NATURA: **Características Técnicas:** Escovada, Grupo I e II, Classe 2, Tipo Especial (de 45 a 85 mm de diâmetro transversal), pesando entre 100 e 200gramas a unidade. Devem apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. **Embalagem:** Saco de polietileno atóxico resistente ou sacaria de rede própria para hortifrutis, com capacidade de 2kg por embalagem.	463754	Kg	8000	R$ 6,21	R$ 49.680,00
26	BETERRABA IN NATURA: **Características Técnicas:** Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. **Embalagem:** Saco de polietileno atóxico resistente ou sacaria de rede própria para hortifrutis, com capacidade de 2kg por embalagem.	463767	Kg	900	R$ 6,02	R$ 5.418,00
27	BETERRABA IN NATURA ORGÂNICA: **Características**	463768	Kg	600	R$ 8,61	R$ 5.166,00

	Técnicas: Mesmas da anterior, com certificação de produto orgânico.					
28	BRÓCOLIS ORGÂNICO: **Características Técnicas:** Novo, firme e intacto, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas. **Embalagem:** Descartável ou retornável sendo de material resistente às operações de higienização e não devem constituir em veículos de contaminação, atendendo as especificações do INC. SARC / ANVISA / INMETRO N° 009 de 12 de dezembro de 2002. Deve apresentar certificação de produto orgânico.	463837	Molho	1100	R$ 8,22	R$ 9.042,00
29	BRÓCOLIS CHINÊS ORGÂNICO: **Características Técnicas:** Novo, firme e intacto, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas, pesando de 400g a 1 kg a unidade. **Embalagem:** Descartável ou retornável sendo de material resistente às operações de higienização e não devem constituir em veículos de contaminação, atendendo as especificações do INC. SARC / ANVISA / INMETRO N° 009 de 12 de dezembro de 2002. Deve apresentar certificação de produto orgânico.	463837	Und	1000	R$ 9,06	R$ 9.060,00
30	CEBOLA DE CABEÇA: **Características Técnicas:** Classe média (4), Tipo Especial (70 a 90 mm de diâmetro transversal), pesando entre 100 a 200 gramas a unidade. Devem apresentar as características de	463782	Kg	7000	R$ 6,42	R$ 44.940,00

	variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. **Embalagem:** Saco de polietileno atóxico resistente ou sacaria de rede própria para hortifrutis, com capacidade de 2kg por embalagem.					
31	CENOURA IN NATURA: **Características Técnicas:** Classe média, tipo especial, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade. Composição das raízes de 12 a 17 cm de comprimento e 2.5 cm de diâmetro. Deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. **Embalagem:** Saco de polietileno atóxico resistente ou sacaria de rede própria para hortifrutis, com capacidade de 2kg por embalagem.	463770	Kg	2000	R$ 6,43	R$ 12.860,00
32	CENOURA ORGÂNICA: **Características Técnicas:** Mesmas da anterior, com certificação de produto orgânico.	463773	Kg	600	R$ 10,57	R$ 6.342,00
33	CHUCHU: **Características Técnicas:** Classe média, tipo especial, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formados, limpos,	463778	Kg	600	R$ 5,72	R$ 3.432,00

	com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. **Embalagem:** Saco de polietileno atóxico resistente ou sacaria de rede própria para hortifrutis, com capacidade de 2kg por embalagem.					
34	COUVE-FLOR: **Características Técnicas:** Comum, cor branca, tamanho médio, pesando de 700g a 1 kg a unidade. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. **Embalagem:** Descartável ou retornável sendo de material resistente às operações de higienização e não devem constituir em veículos de contaminação, atendendo as especificações do INC. SARC / ANVISA / INMETRO N° 009 de 12 de dezembro de 2002.	463832	Und	600	R$ 7,30	R$ 4.380,00
35	COUVE-FLOR ORGÂNICA: **Características Técnicas:** Mesmas da anterior, com certificação de produto orgânico.	463832	Und	600	R$ 8,48	R$ 5.088,00
36	COUVE-FOLHA ORGÂNICA: **Características Técnicas:** Tenra e fresca, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, com no mínimo de 10 folhas (molhos), de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas. **Embalagem:** Descartável ou retornável sendo de	463822	Molho	1300	R$ 5,86	R$ 7.618,00

	material resistente às operações de higienização e não devem constituir em veículos de contaminação, atendendo as especificações do INC. SARC / ANVISA / INMETRO N° 009 de 12 de dezembro de 2002. Deve apresentar certificação de produto orgânico.					
37	ESPINAFRE ORGÂNICO: **Características técnicas:** Folhas verdes, tenras, frescas, inteiras, livres de amarelamento, murchamento, danos mecânicos, pragas ou doenças. Produto certificado como **orgânico**, conforme legislação vigente. **Embalagem:** Maço ou saco de polietileno atóxico resistente.	463843	Molho	600	R$ 6,18	R$ 3.708,00
38	MILHO VERDE ESPIGA: **Características Técnicas:** produto colhido em estágio ainda imaturo (verde). As espigas são verde-claras e os grãos amarelados, descascado. Devem apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. **Embalagem:** Saco de polietileno atóxico resistente ou sacaria de rede própria para hortifrutis, com capacidade de 5kg por embalagem.	463797	Kg	1500	R$ 9,97	R$ 14.955,00
39	REPOLHO VERDE ORGÂNICO: **Características Técnicas:** Tamanho médio, pesando entre 1.200 a 2.200 gramas a unidade. Devem apresentar as características de variedade bem	463839	Und	1000	R$ 5,74	R$ 5.740,00

	definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. **Embalagem:** Descartável ou retornável sendo de material resistente às operações de higienização e não devem constituir em veículos de contaminação, atendendo as especificações do INC. SARC / ANVISA / INMETRO N° 009 de 12 de dezembro de 2002. Deve apresentar certificação de produto orgânico.					
40	TEMPERO VERDE ORGÂNICO: **Características Técnicas:** Salsinha e cebolinha verde, frescas, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, sem indícios de germinação, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. **Embalagem primária:** Acondicionada em embalagem adequada, pesando 100g por molho. Deve apresentar certificação de produto orgânico.	463930	Molho	1200	R$ 5,18	R$ 6.216,00
41	TOMATE ORGÂNICO: **Características Técnicas:** Grupo oblongo ou redondo, subgrupo verde maduro à pintado, classe média ou grande de 50 a 90mm de diâmetro. Deve apresentar características de primeira	609442	Kg	1000	R$ 12,24	R$ 12.240,00

	qualidade, bem formados, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Com certificação de produto orgânico. **Embalagem:** Saco de polietileno atóxico resistente ou sacaria de rede própria para hortifrutis, com capacidade de 2kg por embalagem.					

GRUPO 3

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quanti-dade	Valor unitário	Valor total
42	OVOS DE GALINHA: **Características Técnicas:** Ovo de galinha, vermelho, fresco, tipo grande, pesando no mínimo 55g por unidade. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal. **Embalagem primária:** Descartável, bandeja com capacidade para 2½ (duas dúzias e meia), identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente. **Embalagem secundária**: Caixa de papelão reforçada, devidamente lacrada com fita adesiva e identificada com rótulo ou etiqueta, conforme legislação vigente. **Prazo de validade:** Mínimo de 15 dias.	238681	Dúzia	9000	R$ 11,22	R$ 100.980,00

GRUPO 4

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quanti-dade	Valor unitário	Valor total

43	BEBIDA LÁCTEA: **Características Técnicas:** produto obtido a partir de leite ou leite reconstituído e/ou derivados de leite, reconstituídos ou não, fermentado ou não, com ou sem adição de outros ingredientes, onde a base láctea represente pelo menos 51% do total de ingredientes do produto. Sabores: Abacaxi, coco e morango. Deve ter Certificado de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal. **Embalagem primária:** Com identificação da empresa e da data de fabricação e de validade. Sacos de polietileno leitoso com bordas hermeticamente fechados, embalagens de 800g a 1 kg ou garrafas de polietileno com tampa de rosca, devidamente lacrada, capacidade para até 5kg. Prazo de validade: Mínimo de 05 dias.	339482	Kg	3000	R$ 8,30	R$ 24.900,00
44	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO: **Características Técnicas:** Produto obtido a partir de peixe de água doce, produzido em cativeiro, tratado com ração balanceada. Deve ser filetado, sem presença de espinha e água. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal. **Embalagem primária:** Saco de polietileno atóxico resistente com rotulagem constando os dados de identificação do produto segundo legislação, com capacidade para 500 a 1000 gramas cada embalagem, fechado por solda térmica. **Data de fabricação:** Máximo de 30 dias. **Data de validade:** Mínimo de 06 meses.	448953	Kg	1000	R$ 54,29	R$ 54.290,00

45	LOMBO SUÍNO EM CUBOS: **Características Técnicas:** Produto obtido a partir de carne suína, cortada em formato de cubos uniformes provenientes de cortes nobre (lombo), contendo no máximo 10% de gordura, isentos de ossos, peles, aponevroses, cartilagens, nervos e tendões. Carne de cor característica, elástica, firme e com odor característico. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal. **Embalagem:** Embalada a vácuo, em embalagem tipo crayovac, pacotes de 1 kg, devidamente identificadas com rótulo impresso de acordo com a Legislação vigente. **Data de fabricação:** Máximo de 30 dias. **Data de validade:** Mínimo de 06 meses.	Aprox. 447518	Kg	1000	R$ 27,94	R$ 27.940,00
46	QUEIJO COLONIAL: **Características Técnicas:** Queijo colonial fresco, embalado a vácuo, apresentando cheiro, aspecto e gosto característico. Embalagem: Pacote plástico transparente, com capacidade para 900g a 1000g. Devendo conter número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal. **Data validade:** Mínimo de 02 meses da data de fabricação.	446636	Kg	400	R$ 51,04	R$ 20.416,00

GRUPO 5

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quanti-dade	Valor unitário	Valor total
47	DOCE DE FRUTAS ZERO AÇÚCAR:	462691	Kg	100	R$ 38,47	R$ 3.847,00

	Características Técnicas: Doce produzido com frutas variadas (banana, manga, pitaya, laranja, uva, entre outras), sem adição de açúcar e conservantes. **Embalagem primária:** Vidro hermeticamente fechado, com capacidade de 200 a 500g. **Data de fabricação:** Máximo de 30 dias. **Data de validade:** Mínimo de 1 ano.					
48	EXTRATO DE TOMATE ORGÂNICO: **Características Técnicas:** Extrato de tomate concentrado com certificação de produto orgânico. Ingredientes: Tomate orgânico, sem adição de açúcar, pode conter cebola. Concentração padronizada em 7 a 8º Brix. Embalagem primária: Saco aluminizado ou lata ou vidro com capacidade de 500 a 1000g. Embalagem secundária: Caixa de papelão reforçada. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 12 meses.	459672	Kg	600	R$ 25,75	R$ 15.450,00
49	FARINHA DE MANDIOCA: **Características Técnicas**: Grupo: seca; Subgrupo: extrafina; Classe: branca; Tipo 1. Não deverá apresentar misturas, resíduos, impurezas, odor forte e intenso não característico e coloração anormal. **Embalagem primária:** Sacos de polietileno transparente, atóxico, pacotes de 1kg. **Data de fabricação:** Máximo de 30 dias. **Data de validade:** Mínimo de 05 meses.	458920	Kg	1500	R$ 8,69	R$ 13.035,00
50	FEIJÃO PRETO: **Características técnicas:** Tipo I, isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou	464551	Kg	1500	R$ 11,21	R$ 16.815,00

	mortos. Umidade máxima de 15%. Apresentar certificado de Classificação e Grãos. **Embalagem primária**: Sacos de polietileno transparente, atóxico, pacotes de 1kg. **Embalagem secundária:** Sacos de polipropileno reforçados e lacrados com fitas adesivas plastificadas, com capacidade para no máximo 30kg. **Data de fabricação:** Máximo de 30 dias. **Data de validade:** Mínimo de 06 meses.					
51	FEIJÃO VERMELHO: Características técnicas: feijão tipo 1, vermelho, produto novo de 1ª qualidade, sem sujidades, mofos e bolores. Umidade máxima de 15%. Apresentar certificado de Classificação e Grãos. Embalagem primária: Sacos de polietileno transparente, resistente com identificação do produto, pacotes de 1kg. Embalagem secundária: Sacos de polipropileno reforçados e lacrados com fitas adesivas plastificadas, com capacidade para no máximo 30kg. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 06 meses.	464558	Kg	1000	R$ 14,03	R$ 14.030,00
52	MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO: **Características Técnicas:** Molho de tomate concentrado com certificação de produto orgânico. Ingredientes: Tomate orgânico, sem adição de açúcar, pode conter cebola e sal. Concentração padronizada em 7 a 8º Brix. Embalagem primária: Saco aluminizado ou lata ou vidro com capacidade de 500 a 1000g. Embalagem secundária: Caixa de papelão reforçada. Data de	459671	Kg	600	R$ 29,00	R$ 17.400,00

	fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 12 meses.					
53	POLVILHO AZEDO: **Características Técnicas**: Derivado de mandioca, isento de parasitas e sujidades, branco. **Embalagem primária:** Sacos de polietileno transparente, atóxico, pacotes de 1kg. **Data de fabricação:** Máximo de 30 dias. **Data de validade:** Mínimo de 10 meses.	481086	Kg	300	R$ 13,18	R$ 3.954,00
54	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL ORGÂNICO: **Características Técnicas:** Suco natural de uva integral, sem açúcar e sem conservantes, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Agricultura. Não contendo glúten. **Embalagem:** De vidro, com capacidade para 1 a 1,5 litros. Deve apresentar certificação de produto orgânico.	232366	L	5000	R$ 23,10	R$ 115.500,00

VALOR TOTAL – R$ 1.255.023,80

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.5 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tento em vista que a Alimentação Escolar é um direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nas Resolução pertinentes.

1.6 Na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 345 do Decreto Municipal nº

7.450/2023, diante da pesquisa de mercado e das informações contidas neste documento, entende-se que prazo de execução de até 5 (cinco) anos gera uma contratação mais vantajosa para o MUNICÍPIO em razão da estabilidade das relações e gestão contratuais, economia de escala e economia relacionada aos recursos humanos do Município em proceder sucessivas prorrogações ou novas contratações.

1.7 Os contratos decorrentes deste credenciamento terão vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogados anualmente, **por até 5 (cinco) anos** consecutivos, mediante anuência do fornecedor, desde que mantidas as condições originais e observada a legislação aplicável.

1.8 No momento da prorrogação do contrato, os quantitativos dos itens em questão serão renovados à sua quantidade original, permitindo-se o aditivo de até 25% dos itens, conforme prevê o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 355 do Decreto Municipal nº 7.450/2023

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3. 1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 INDICAÇÃO DE MARCAS

4.1.1 Devido à natureza dos gêneros alimentícios, o município não possui preferência de marcas ou de fornecedores em específico, devendo a licitação estender-se a um maior número possível de licitantes interessados.

4. 2 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

4.2.1 Devido à natureza dos gêneros alimentícios, não será exigido apresentação de amostras.

4.3 SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1 Será admitida a subcontratação do objeto licitatório de forma parcial, no que se refere à logística e entrega dos bens contratados, respeitando-se as exigências contidas no item 5

deste Termo de Referência.

4.4 GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme disposto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Considerando a natureza do objeto (aquisição de gêneros alimentícios) e o baixo risco de inadimplemento contratual, a Administração **optou por não exigir a prestação de garantia**, uma vez que tal medida não se mostra necessária nem vantajosa para o interesse público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATANTE receberá apenas os alimentos que estejam de acordo com o descritivo exigido em edital.

5.2. Fica terminantemente proibida a entrega dos gêneros alimentícios sem rótulos.

5.3. No rótulo do produto devem constar, obrigatoriamente, as seguintes especificações: Tipo e nome completo do alimento; Marca; Ingredientes; Rotulagem nutricional; Data de fabricação e vencimento ou prazo de validade anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia/ano), em local visível na embalagem; Número do lote; Nome e endereço do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medida; Declaração de presença de glúten na formulação, quando for o caso; Condições de armazenamento; Empilhamento máximo para armazenamento; Número do Registro do Ministério da Saúde para produtos com Registro obrigatório.

5.4. Os rótulos dos alimentos obtidos através de uma formulação pré-definida devem conter, obrigatoriamente, além das informações citadas anteriormente, as seguintes: Instruções para preparo; Rendimento após o preparo, expresso em números de porções prontas e indicando o peso ou volume líquido de cada porção; Composição centesimal.

5.5. As embalagens primárias e secundárias devem ser adequadas a: Natureza do alimento; Condições de armazenamento; Condições de transporte; Prazo de validade.

5.6. Não podem ser utilizadas etiquetas com informações diferentes das impressas no rótulo do alimento.

5.7. Não é permitido o reaproveitamento das embalagens que tenham sido utilizadas para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares.

5.8. Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ ou a saúde humana e animal.

5.9. Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.

5.10 A entrega dos gêneros alimentícios efetivamente autorizados por Autorização de Fornecimento, deverão ser realizadas de acordo com as informações abaixo:

5.10.1 É de responsabilidade da empresa fornecedora ter um acompanhante devidamente uniformizado (jaleco e boné) para o transporte dos produtos até o depósito das localidades. No caso do fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega dos alimentos, é imprescindível que este tenha em seu poder cópia da relação das localidades, endereços de entrega e dos procedimentos normativos constante no edital.

5.10.2 GRUPO 1 e 2 (HORTIFRUTIS)

A entrega deverá ser feita em veículo fechado e apropriado para transporte dos produtos.
- Os gêneros alimentícios deste grupo deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares da relação no Anexo I, mediante solicitação do DAE, com **periodicidade semanal.**
- A entrega deve ser efetuada entre **segunda-feira** em todas as unidades escolares, sendo que a empresa deverá elaborar o seu plano de entrega e informar por escrito ao DAE.
- O horário de entrega nas unidades escolares é das 07:45 às 17:00 h.

5.10.3 GRUPO 3 E 5 (OVOS E SECOS)

A entrega deverá ser feita em veículo fechado e apropriado para transporte dos produtos.
- Os gêneros alimentícios deste grupo deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares da relação no Anexo I, mediante solicitação do DAE, com **periodicidade quinzenal.**
- A entrega deve ser efetuada entre **segunda-feira** em todas as unidades escolares, sendo que a empresa deverá elaborar o seu plano de entrega e informar por escrito ao DAE.
- O horário de entrega nas unidades escolares é das 07:45 às 17:00 h.

5.10.4 GRUPO 4 (FRIOS)

A entrega deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado de acordo com as normas do Decreto nº 31455 de 20/06/82 e Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância Sanitária. Os produtos devem ser mantidos, durante o transporte, à temperatura de congelamento de –18º C.
- Os gêneros alimentícios deste grupo deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares da relação no Anexo I, mediante solicitação do DAE, com **periodicidade quinzenal.**
- A entrega deve ser efetuada entre **segunda-feira** em todas as unidades escolares, sendo que a empresa deverá elaborar o seu plano de entrega e informar por escrito ao DAE.
- O horário de entrega nas unidades escolares é das 07:45 às 17:00 h.

5.11 Os fornecedores serão **responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos**, valendo para a resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

5.12 Os prazos de entrega estabelecidos em cada Pedido deverão ser considerados improrrogáveis. Caso um Pedido não seja entregue no prazo especificado, o DAE poderá cancelar o Pedido e pleitear indenização da contratada ou aceitar as entregas e reter dos pagamentos as indenizações pré-fixadas, conforme item abaixo, independentemente de notificação prévia pela contratante a respeito do descumprimento.

5.13 A Contratada deverá notificar imediatamente o DAE, por escrito, sobre qualquer atraso e simultaneamente fornecer todas as informações relativas ao motivo e/ou extensão do atraso, bem como sobre todas as medidas que serão tomadas a fim de evitar tal atraso ou acelerar a entrega. No caso de atraso na entrega, as Contratantes terão direito, sem prejuízo de qualquer outra medida, a indenização pré-fixada e não compensatória, no valor de 1% (um por cento) sobre o valor do Pedido para cada semana de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento). As Contratantes deverão comunicar sua decisão de reter o pagamento das indenizações no mais tardar até a data da primeira fatura após o atraso. Tais indenizações serão devidas independentemente do direito das Contratantes de pleitear outros danos que eventualmente venham a sofrer, relacionados à inexecução do Contrato por parte da Contratada.

5.14 O DAE se reserva o direito de efetuar a fiscalização dos produtos entregues e recusar as entregas parciais ou totais em casos de produtos que estiverem em desacordo com as especificações do edital.

5.15 O DAE emitirá relatórios de não conformidade, com instruções e/ou alterações a serem adotados pela contratada. A não adequação dos itens poderá acarretar rescisão contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de

providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Nome do Servidor: Tatiana Dovizinski
Matrícula: 4.110.639

6.7 Fiscalização Técnica

6.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8 Fiscalização Administrativa

6.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9 Gestor do Contrato

6.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data de emissão, os dados do

contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar, e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CHAMADA PÚBLICA.

8.2 Forma de fornecimento
8.2.1 O fornecimento do objeto será PARCELADO.

8.3 Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica
8.3.1 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.3.2 Agricultor familiar: Cadastro do Agricultor Familiar – CAF válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.3 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Técnica

8.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares em quantidades equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 1.255.023,80 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, vinte e três reais e oitenta centavos) , conforme custos unitários apostos na tabela encaminhada neste documento.

9.2 O valor orçado da contratação contou com no mínimo duas fontes de pesquisa elencadas no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, e após o levantamento, os dados foram tabulados em planilha de excel para obtenção da média.

9.3 A pesquisa direta com fornecedores foi realizada por e-mail, com prazo de envio da cotação de 4 dias úteis. Recebemos o retorno das seguintes cooperativas: Cooperazul, CooperSerramar e Cooper Agrosul. As cooperativas Cooperrica e Nova Vida Orgânicos também foram consultados, porém não enviaram suas propostas dentro do prazo estabelecido no momento do contato.

9.4 Foram utilizados também dados de pesquisa publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, incluindo a data e a hora de acesso, coletados nos sites dos supermercados Angeloni e Giassi, no dia 30 de setembro. Para complementar os dados, atas de contratações similares feitas pela Administração Pública também foram consideradas, como as chamadas públicas dos municípios de Braço do Norte, Campos Novos, São Cristóvão do Sul e Xanxerê.

9.5 Todos os orçamentos coletados encontram-se como anexos do processo.

9.6 Dos valores cotados, foi calculada a média aritmética, valor este que foi definido como valor de aquisição por item a ser aceito pela Administração. O resultado da pesquisa encontra-se detalhado no quadro abaixo:

Item	Descrição	UND	QTD	1	2	3	4	5	6	7	8	MÉDIA	TOTAL
1	ABACATE	Kg	500		R$ 11,00	R$ 8,50	R$ 7,01		R$ 10,00			R$ 9,13	R$ 4.565,00
2	ABACAXI	Kg	1600		R$ 10,90	R$ 8,50					R$ 9,35	R$ 9,58	R$ 15.328,00
3	BANANA BRANCA IN NATURA	Kg	20000	R$ 5,74	R$ 6,70		R$ 5,12					R$ 5,85	R$ 117.000,00
4	GOIABA VERMELHA	Kg	3000	R$ 8,60	R$ 10,50		R$ 6,83					R$ 8,64	R$ 25.920,00
5	LARANJA	Kg	7000	R$ 5,48	R$ 6,10		R$ 5,73	R$ 7,59	R$ 6,75			R$ 6,33	R$ 44.310,00
6	LARANJA MONTENEGRINA	Kg	14000	R$ 6,42	R$ 6,70		R$ 6,11	R$ 7,23				R$ 6,62	R$ 92.680,00
7	LIMÃO TAITI	Kg	500		R$ 6,45	R$ 6,50			R$ 5,50			R$ 6,15	R$ 3.075,00
8	MAÇÃ	Kg	16000	R$ 10,50	R$ 10,50		R$ 9,63					R$ 10,21	R$ 163.360,00
9	MELANCIA	Kg	3000		R$ 5,00	R$ 2,80	R$ 3,49	R$ 3,14	R$ 3,60			R$ 3,61	R$ 10.830,00
10	MELÃO	Kg	3000		R$ 10,50	R$ 8,85		R$ 8,06				R$ 9,14	R$ 27.420,00
11	MORANGO IN NATURA	Kg	60	R$ 29,78	R$ 29,00		R$ 29,78					R$ 29,52	R$ 1.771,20
12	PITAYA	Kg	600	R$ 14,31	R$ 14,00		R$ 9,15					R$ 12,49	R$ 7.494,00
13	POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA	Kg	600	R$ 28,14	R$ 28,00						R$ 37,80	R$ 31,31	R$ 18.786,00
14	POLPA DE MORANGO CONGELADA	Kg	60	R$ 27,93	R$ 29,00						R$ 25,90	R$ 27,61	R$ 1.656,60
15	UVA NIÁGARA	Kg	2000		R$ 15,00	R$ 7,50					R$ 12,50	R$ 11,67	R$ 23.340,00
16	ABOBORA CABOTIÁ	Kg	1000	R$ 5,31	R$ 5,50		R$ 4,38	R$ 4,52		R$ 5,45		R$ 5,03	R$ 5.030,00
17	***ABOBORA CABOTIÁ ORGÂNICA***	Kg	500	R$ 7,93	R$ 7,15							R$ 7,54	R$ 3.770,00
18	ABOBORA GOIANINHA	Kg	1200	R$ 4,89	R$ 5,00		R$ 4,60					R$ 4,83	R$ 5.796,00
19	***ABOBORA GOIANINHA ORGÂNICA***	Kg	700	R$ 7,83	R$ 6,50							R$ 7,17	R$ 5.019,00
20	AIPIM S/ CASCA CONGELADO	Kg	1200	R$ 8,88	R$ 11,00		R$ 8,46			R$ 9,40		R$ 9,44	R$ 11.328,00
21	***ALFACE ORGÂNICO***	Und	2000	R$ 6,43	R$ 4,50							R$ 5,47	R$ 10.940,00
22	ALHO IN NATURA	Kg	300	R$ 34,99	R$ 36,00			R$ 39,49	R$ 37,66	R$ 36,40		R$ 36,91	R$ 11.073,00
23	***ALHO PORÓ ORGÂNICO***	Und	600	R$ 6,00	R$ 5,80			R$ 7,24				R$ 6,35	R$ 3.810,00
24	***BATATA DOCE IN NATURA ORGÂNIC***	Kg	1000	R$ 7,22	R$ 6,45			R$ 5,47	R$ 5,96			R$ 6,28	R$ 6.280,00
25	BATATA INGLESA IN NATURA	Kg	8000	R$ 6,43	R$ 6,29					R$ 5,90		R$ 6,21	R$ 49.680,00
26	BETERRABA IN NATURA	Kg	900	R$ 6,69	R$ 6,40		R$ 4,98			R$ 6,00		R$ 6,02	R$ 5.418,00
27	***BETERRABA IN NATURA ORGÂNICA***	Kg	600	R$ 8,86	R$ 8,35							R$ 8,61	R$ 5.166,00
28	***BRÓCOLIS ORGÂNICO***	Molho	1100	R$ 8,24	R$ 8,20							R$ 8,22	R$ 9.042,00
29	***BRÓCOLIS CHINÊS ORGÂNICO***	Und	1000	R$ 9,21	R$ 8,90							R$ 9,06	R$ 9.060,00
30	CEBOLA DE CABEÇA	Kg	7000	R$ 6,66	R$ 6,50		R$ 5,05			R$ 7,45		R$ 6,42	R$ 44.940,00
31	CENOURA IN NATURA	Kg	2000	R$ 6,65	R$ 6,90			R$ 5,27		R$ 6,90		R$ 6,43	R$ 12.860,00
32	***CENOURA ORGÂNICA***	Kg	600	R$ 12,13	R$ 9,00							R$ 10,57	R$ 6.342,00

Item	Descrição	UND	QTD	1	2	3	4	5	6	7	8	MÉDIA	TOTAL
33	CHUCHU	Kg	600	R$ 5,27	R$ 6,20				R$ 5,70			R$ 5,72	R$ 3.432,00
34	COUVE-FLOR	Und	600	R$ 7,64	R$ 7,00		R$ 7,26					R$ 7,30	R$ 4.380,00
35	***COUVE-FLOR ORGÂNICA***	Und	600	R$ 8,06	R$ 8,90							R$ 8,48	R$ 5.088,00
36	***COUVE-FOLHA ORGÂNICA***	Molho	1300	R$ 6,22	R$ 5,50							R$ 5,86	R$ 7.618,00
37	***ESPINAFRE ORGÂNICO***	Molho	600	R$ 6,15	R$ 5,50			R$ 6,88				R$ 6,18	R$ 3.708,00
38	MILHO VERDE ESPIGA	Kg	1500	R$ 10,72	R$ 10,20					R$ 9,00		R$ 9,97	R$ 14.955,00
39	***REPOLHO VERDE ORGÂNICO***	Und	1000	R$ 5,79	R$ 5,70				R$ 5,75	R$ 5,70		R$ 5,74	R$ 5.740,00
40	***TEMPERO VERDE ORGÂNICO***	Molho	1200	R$ 5,16	R$ 5,50			R$ 4,87				R$ 5,18	R$ 6.216,00
41	***TOMATE ORGÂNICO***	Kg	1000	R$ 12,48	R$ 12,00							R$ 12,24	R$ 12.240,00
42	OVOS DE GALINHA	Dúzia	9000	R$ 11,70	R$ 12,00		R$ 10,58			R$ 10,60		R$ 11,22	R$ 100.980,00
43	BEBIDA LACTEA	Kg	3000	R$ 8,07	R$ 8,25						R$ 8,58	R$ 8,30	R$ 24.900,00
44	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO	Kg	1000	R$ 53,92			R$ 53,70				R$ 55,25	R$ 54,29	R$ 54.290,00
45	LOMBO SUÍNO EM CUBOS	Kg	1000	R$ 29,23						R$ 26,60	R$ 27,99	R$ 27,94	R$ 27.940,00
46	QUEIJO COLONIAL	Kg	400	R$ 52,72	R$ 53,00					R$ 46,55	R$ 51,90	R$ 51,04	R$ 20.416,00
47	DOCE DE FRUTAS ZERO AÇÚCAR	Kg	100	R$ 37,42	R$ 38,00				R$ 40,00			R$ 38,47	R$ 3.847,00
48	EXTRATO DE TOMATE ORGÂNICO	Kg	600		R$ 39,50	R$ 32,00						R$ 25,75	R$ 15.450,00
49	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	1500	R$ 8,89	R$ 9,90						R$ 7,28	R$ 8,69	R$ 13.035,00
50	FEIJÃO PRETO	Kg	1500	R$ 12,87	R$ 12,80			R$ 9,36	R$ 11,00	R$ 10,00		R$ 11,21	R$ 16.815,00
51	FEIJÃO VERMELHO	Kg	1000	R$ 15,90	R$ 14,00					R$ 12,20		R$ 14,03	R$ 14.030,00
52	MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO	Kg	600		R$ 36,00	R$ 22,00						R$ 29,00	R$ 17.400,00
53	POLVILHO AZEDO	Kg	300	R$ 12,76	R$ 15,00						R$ 11,78	R$ 13,18	R$ 3.954,00
54	SUCO DE UVA ORGÂNICO	L	5000		R$ 29,00	R$ 21,90			R$ 22,00	R$ 19,50		R$ 23,10	R$ 115.500,00
												TOTAL	R$ 1.255.023,80

LEGENDA DOS ORÇAMENTOS:

1 – Cooperazul
2 – Serramar
3 – Agrosul
4 – Prefeitura de Braço do Norte
5 – Prefeitura de Campos Novos
6 – Prefeitura de São Cristovão do Sul
7 – Prefeitura de Xanxerê
8 – Angeloni / Giassi

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

17 – 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.552.0207 – PNAE – CRECHE	R$ 450.000,00
17 – 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.552.0211 – PNAE	R$ 365.023,80
17 – 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.552.0273 – PNAE – PRE-ESCOLA	R$ 420.000,00
17 – 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.552.0621 – PNAE – AEE	R$ 20.000,00

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 Os preços do contrato são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 3 (três) meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Reajuste

Após 3 (três) meses, os valores poderão ser reajustados automaticamente pelo índice IPCA/IBGE, com o objetivo de recompor variações inflacionárias, conforme previsto na legislação vigente.

11.3 – Reequilíbrio Econômico-Financeiro

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer momento durante a execução do contrato, quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que impactem a equação econômica do contrato.

11.4 O requerimento de reequilíbrio deverá ser formalizado por meio de Protocolo no sistema 1Doc, acompanhado de justificativa detalhada e demonstração analítica da alteração de preços ou dos custos. Os documentos comprobatórios podem incluir, mas não se limitam a: notas fiscais, faturas, tabelas referenciais de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa, publicações especializadas e outros elementos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão.

11.5 O pedido será analisado e julgado pela equipe administrativa e jurídica do município,

podendo ser deferido ou indeferido, de acordo com a comprovação da ocorrência de fatos que justifiquem a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. Do regime de credenciamento

12.1.1. A presente Chamada Pública será processada sob o regime de credenciamento, nos termos do art. 189 do Decreto Municipal nº 7.450/2023, aplicável às contratações realizadas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

12.1.2. O credenciamento caracteriza-se pela possibilidade de contratação de todos os interessados que atendam integralmente às condições estabelecidas neste edital, não havendo caráter competitivo entre os credenciados.

12.2. Do prazo de vigência do credenciamento e da renovação

12.2.1. O credenciamento terá vigência enquanto vigente o respectivo contrato administrativo firmado com o credenciado, observado o exercício financeiro correspondente, podendo ser renovado, desde que mantidas as condições de habilitação, o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

12.2.2. A renovação do credenciamento ficará condicionada à avaliação da execução contratual e ao cumprimento integral das obrigações assumidas pelo credenciado.

12.3. Do ingresso de novos credenciados

12.3.1. Será permitida a inscrição e o credenciamento de novos interessados a qualquer tempo, durante a vigência da Chamada Pública, desde que atendidas todas as exigências previstas neste edital e respeitada a disponibilidade orçamentária.

12.3.2. Os interessados que se credenciarem após a homologação inicial poderão ser contratados conforme a necessidade da Administração e os critérios de distribuição definidos neste edital.

12.4. Dos procedimentos para o credenciamento

12.4.1. O credenciamento ocorrerá mediante a apresentação da documentação exigida neste edital, dentro dos prazos e condições nele estabelecidos.

12.4.2. A análise da documentação será realizada pela Comissão designada para este fim, que emitirá parecer quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento.

12.4.3. O deferimento do credenciamento será formalizado por meio da assinatura do Termo

de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

12.5. Do descredenciamento

12.5.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação formal à Administração, respeitadas as obrigações contratuais em andamento.

12.5.2. O descredenciamento poderá ocorrer, ainda, de ofício, nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento das condições estabelecidas neste edital ou no contrato;

II – perda das condições de habilitação exigidas para o credenciamento;

III – inexecução total ou parcial do objeto contratado;

IV – aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação vigente;

V – razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.5.3. O descredenciamento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Dos prazos e recursos

12.6.1. Das decisões relativas ao deferimento ou indeferimento do credenciamento, bem como do descredenciamento, caberá recurso administrativo, nos prazos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.450/2023.

12.7. Da publicação da lista de credenciados

12.7.1. A Administração manterá lista atualizada dos credenciados, a qual será publicada no sítio eletrônico oficial do Município e/ou no Portal da Transparência.

12.7.2. A atualização da lista ocorrerá sempre que houver novos credenciamentos, renovações ou descredenciamentos.

12.8. Do Termo de Credenciamento

12.8.1. O Termo de Credenciamento, cujo modelo integra este edital como Anexo II, constitui instrumento formal de vinculação entre a Administração e o credenciado, estabelecendo direitos, deveres e condições para a futura contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aplica-se a disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato prevista na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 7.450/2023 (Artigo da Subseção I – Processo Administrativo, Subseção II – Dosimetria e Subseção III – Multa).

13.2 As sanções serão aplicadas de acordo com os critérios estabelecidos no caput e nos parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo elas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 De acordo com Artigo 379 do Decreto Municipal 7.450/2023 a multa, obrigatoriamente estabelecida no instrumento de contrato ou em documento equivalente, inclusive, os seus valores ou percentuais sobre parcelas ou valor total do contrato, deve observar as seguintes condições:

I - pode referir-se à inexecução completa da obrigação, à de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora;

II - não pode ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III - a multa moratória deve ser apurada por dia de atraso;

IV - se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do contrato;

V - se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deve ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida;

VI - caso a multa não cubra os prejuízos causados pelo contratado, o MUNICÍPIO pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização; e

VII - a multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre o MUNICÍPIO e a contratada.

13.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Tubarão/SC, 01 de outubro de 2025.

_____

VITÓRIA MARIA MENEGAZ GUAREZI
Fundação Municipal de Educação
Assistente Jurídica

_____

MARLISE GISELA NUNES
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS DIRETAMENTE PELO FORNECEDOR VENCEDOR.

NR	Centros de Ensino Infantil	Localidade
01	C.E.I. ÁLVARO BRAZ FERNANDES 1	ESTR. GERAL DA GUARDA ME
02	C.E.I. ÁLVARO BRAZ FERNANDES 2	ESTR. GERAL DA GUARDA ME
03	C.E.I. ANJOS DA GUARDA	ESTR. GERAL DA GUARDA
04	C.E.I. APRENDER BRINCANDO	EST. GERAL SERTÃO DOS CORRÊA

05	C.E.I. BALÃO MÁGICO	R. MINAS GERAIS
06	C.E.I BORBOLETA AZUL	SÃO JOÃO – M/D
07	C.E.I. BRANCA DE NEVE	ESTR. GERAL DA GUARDA
08	C.E.I. CAMINHO FELIZ	BOM PASTOR
09	C.E.I. CANTINHO DA ALEGRIA	BAIRRO MORROTES
10	C.E.I. CHAPEUZINHO VERMELHO	R. GEREMIAS BRISTOT
11	C.E.I. CIDADE AZUL	BAIRRO SÃO RAIMUNDO
12	C.E.I. CRIANÇA FELIZ	ESTR. G. CONGONHAS
13	C.E.I. DIVINA PROVIDÊNCIA	R. JOÃO F. LIMA
14	C.E.I. DORIVALDA BRISTOT DE CAMPOS	R. MANOEL MEDEIROS
15	C.E.I. ESTRELINHA BRILHANTE	R. GUILHERME WILEMANN
16	C.E.I. FELICIANA C. SILVA	ESTR. G. SÃO MARTINHO
17	C.E.I. IRENE BOTEGA COLLAÇO	R. TOMAZ DE SOUZA BRASIL
18	C.E.I. JOSÉ SANTOS NUNES	COMUNIDADE SÃO LUIZ
19	C.E.I. LEONOR LIMA BRASIL	R. LAGUNA
20	C.E.I. MÁRIO JOSÉ BRESSAN	R. OLÍVIO J. BRESSAN
21	C.E.I. ORLANDO FRANCALACCI	R.NICOLAU MANOEL DA SILVA
22	C.E.I. PADRE PAULO HERDT	ESTR. GERAL DA GUARDA
23	C.E.I. PEIXINHO DOURADO	R. MANOEL M. BITENCOURT
24	C.E.I. PIRLIM-PIM-PIM	VILA PE. ITAMAR
25	C.E.I. PROF CRISTINA WENDHAUSEN	ESTR. GERAL DA MADRE
26	C.E.I. RECIFE	R. IRINEU A. GARCIA
27	C.E.I SÃO CRISTOVÃO	SÃO CRISTOVÃO
28	C.E.I. SETE ANÕES	AV. MARECHAL DEODORO
29	C.E.I. THERESA DA SILVA ROSENDO	R. ALTAMIRO GUIMARÃES
30	C.E.I. WALT DISNEY	R. PEDRO G. DE CARVALHO

NR	Escolas de Ensino Fundamental	Localidade
01	EMEB. ARINO BRESSAN	R. OLÍVIO J. BRESSAN

02	EMEB. BOM PASTOR	ESTR. GERAL DE BOM PASTOR
03	EMEB. FAUSTINA L. PATRÍCIO	R. PEDRO G. CARVALHO
04	EMEF. FRANCELINO MENDES	B. SÃO JOÃO – M/D
05	EMEB. JOÃO HILÁRIO DE MELLO	SERTÃO DOS CORRÊAS
06	EMEB. JOÃO PAULO I – CAIC	R. MANOEL M. BITENCOURT
07	EMEB. MANOEL JOSÉ ANTUNES	R. JOÃO F. LIMA
08	EMEB. MANOEL RUFINO FRANCISCO	LOTE JADNA – PASSAGEM
09	EMEB. JUSCELINO KUBTSCHECK	B. SÃO CRISTÓVÃO
10	EMEB. CLETO DA SILVA	ESTR. GERAL DA GUARDA
11	EMEB. MARIA EMÍLIA ROCHA	R. ALVIM R. FOGAÇA
12	EMEB. SÃO JUDAS TADEU	R. LUÍZ C. SOUZA
13	EMEB. SÃO MARTINHO	B. SÃO MARTINHO
14	EMEB. SOMBRIO	ESTR. GERAL DO SOMBRIO

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº /

Pelo presente instrumento, de um lado, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO – FME, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa no Município de Tubarão/SC, doravante denominada CREDENCIANTE, e, de outro lado, _____, (agricultor familiar / empreendedor

familiar rural / grupo formal / grupo informal / cooperativa / associação), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, com endereço em _____, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, que se regerá pelas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 7.450/2023, demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o credenciamento do CREDENCIADO para fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento da Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Tubarão/SC, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº / e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento não possui caráter competitivo, sendo permitida a contratação de todos os interessados que atendam integralmente às exigências do edital.

2.2. O presente Termo não gera, por si só, direito subjetivo à contratação, ficando o fornecimento condicionado à demanda da Administração, à disponibilidade orçamentária e aos critérios de distribuição definidos no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. O CREDENCIADO declara que atende integralmente às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e específica exigidas no Edital de Chamada Pública.

3.2. O CREDENCIADO compromete-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento e da eventual contratação, todas as condições de habilitação exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.1. Constituem obrigações do CREDENCIADO, além de outras previstas no edital e na legislação aplicável:

I – fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações, quantidades, prazos e locais estabelecidos pela CREDENCIANTE; II – assegurar a qualidade, a procedência e a conformidade sanitária dos produtos fornecidos; III – cumprir integralmente as normas do PNAE, da vigilância sanitária e demais legislações pertinentes; IV – responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do

objeto; V – comunicar formalmente à CREDENCIANTE qualquer impedimento que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

5.1. São obrigações da CREDENCIANTE:

I – realizar a gestão e fiscalização da execução do objeto; II – efetuar o pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos, nos prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato; III – manter atualizada a lista de credenciados; IV – assegurar tratamento isonômico a todos os credenciados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término da vigência da Chamada Pública nº /, podendo ser renovado, desde que mantidas as condições de habilitação, o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O CREDENCIADO poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação formal à CREDENCIANTE.

7.2. O descredenciamento poderá ocorrer de ofício pela Administração, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento das condições estabelecidas no edital, neste Termo ou no contrato; II – perda das condições de habilitação; III – inexecução total ou parcial do objeto; IV – aplicação de sanções administrativas; V – razões de interesse público devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o CREDENCIADO às sanções previstas no edital, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação vigente e no edital, mediante processo administrativo devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tubarão/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais

privilegiado que seja.

Tubarão/SC, ____ de _____ de _____.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO – FME
CREDENCIANTE

CREDENCIADO
CPF/CNPJ nº _____

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar no ano letivo de 2026, que fazem entre o Município de Tubarão-SC e .....

CONTRATO N.º xx/20xx

A Fundação Municipal de Educação de Tubarão, pessoa jurídica de direito público, situada à Av. Marcolino Martins Cabral, 336, Centro, Tubarão/SC, inscrita no CNPJ sob nº 13.667.230/0001-50, representada neste ato pela Diretora-Presidente, Sra. Marlise Gisela Nunes, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural), com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Lei n.º 14.660/2023 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025, que resultou no procedimento de Dispensa de Licitação nº ……./202x, processo nº xxx/202x, homologado em xx/xx/xx, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o ano de 2026,** de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 01/2025 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF ou DAT por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____), referente aos produtos abaixo relacionados:

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

b.1) A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput do art. 1º, Lei Nº 14.660/2023, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. (NR)

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas com a presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários do orçamento 2026 da Fundação Municipal de Educação, conforme abaixo:

17 – 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.552.0207 – PNAE – CRECHE	R$ 450.000,00
17 – 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.552.0211 – PNAE	R$ 365.023,80
17 – 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.552.0273 – PNAE – PRE-ESCOLA	R$ 420.000,00
17 – 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.552.0621 – PNAE – AEE	R$ 20.000,00

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas efetuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.
e) As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:
A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Fundação Municipal de Educação, por meio do Departamento de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 6/2020, pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei nº 11.947/2009 e pela Lei n.º 14.660/2023, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes,

resguardadas as suas condições essenciais, nos termo da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

b) As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

c) Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

d) A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Tubarão/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tubarão, ____de_____ de 202x.

MARLISE GISELA NUNES
Diretora-Presidente

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

_____
CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1. _____

Testemunha 2. _____